



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 3.075/2016**  
**De 18 de Maio de 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 342.639,18** (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	198.961,93	Estadual	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	109.413,33	Estadual	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.30	22.106,88	Tesouro	
02.09 – Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1167 – Convênio PDRS Microbacias II	3.3.90.39	12.157,04	Tesouro	

**Parágrafo Único** - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente De:

- **Excesso de Arrecadação a verificar**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 34.263,92 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do FPM.

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 308.375,26 (Trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), provenientes de transferência de Recursos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo SAA 17.609/2015 – Convênio Projeto De Desenvolvimento Rural Sustentável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

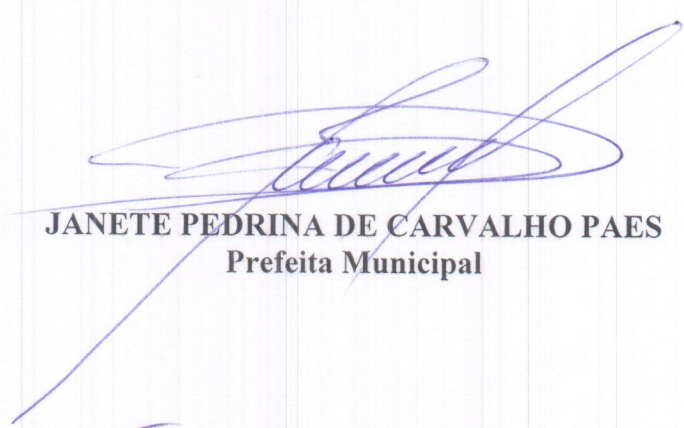
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

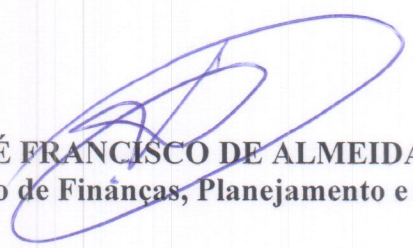
Pilar do Sul, 18 de Maio de 2016.



**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal



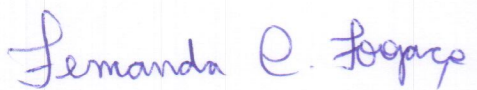
**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários



**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de



Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I